

	Despesa	
Administração geral . . . . .	343.980\$59(9)	
Administração de Fazenda . . . . .	84.216\$20	
Administração de Justiça . . . . .	44.809\$40	
Administração eclesiástica . . . . .	49.259\$96	
Administração militar . . . . .	401.489\$45	
Administração de marinha . . . . .	77.598\$28(7)	
Encargos gerais . . . . .	344.498\$25(5)	
Diversas despesas . . . . .	66.644\$04	
Exercícios findos . . . . .	2.000\$00	
<b>Total . . . . .</b>	<b>1.394.496\$19(1)</b>	
Despesa extraordinária . . . . .	19.961\$45	
<b>Total geral . . . . .</b>	<b>1.414.457\$64(1)</b>	

Paços do Governo da República, 11 de Novembro de 1916.— O Ministro das Colónias, *António José de Almeida*.

## MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

### Repartição de Instrução Artística

#### DECRETO N.º 2:858

Convindo criar na cidade de Bragança uma biblioteca pública e um arquivo distrital, destinados a incorporar os importantes núcleos de espécies manuscritas e impressas existentes na região;

Tendo em atenção o que dispõem os decretos com força de lei de 18 de Março de 1911 e de 20 de Abril do mesmo ano e o de 9 de Junho de 1915;

Tendo em vista a resolução da Câmara Municipal de Bragança, que se responsabiliza pela conveniente instalação da biblioteca e arquivo no antigo paço episcopal da mesma cidade e pela cedência das obras literárias que possui;

Atendendo à existência de verba para tal consignada na tabela de despesa do Ministério de Instrução Pública;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 4.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Hei por bem, sob proposta dos Ministros do Interior, Justiça, Finanças e Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É criada na cidade de Bragança uma biblioteca pública, a qual para todos os efeitos legais se considera incluída na alínea l) do artigo 3.º do decreto com força de lei de 18 de Março de 1911; ficando subordinada ao Ministério de Instrução Pública, por intermédio da Inspeção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos.

§ 1.º O fundo erudito inicial da referida biblioteca é constituído:

a) Pela livraria da mitra brigantina;  
b) Pela livraria da antiga Junta Geral do Distrito;  
c) Pela livraria do Seminário Diocesano de Bragança (cedida provisoriamente ao liceu da mesma cidade por decreto de 20 de Agosto de 1911);

d) Pelas obras literárias que a Câmara possui, em harmonia com a decisão tomada pela mesma em sua sessão extraordinária de 25 de Fevereiro último;

§ 2.º O fundo inicial será progressivamente acrescido pela incorporação de núcleos de proveniência oficial e pela instalação de uma secção popular, constituída por obras fornecidas pela Inspeção das Bibliotecas Populares e Móveis.

Art. 2.º É criado, anexo à Biblioteca Pública de Bragança, mas constituindo uma secção autónoma, um Arquivo Distrital, igualmente subordinado ao Ministério de Instrução Pública, por intermédio da Inspeção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, e destinado a recolher mediante os processos legais necessários:

a) O cartório do cabido;  
b) Os documentos provenientes dos extintos mosteiros

de S. Bento e Santa Clara de Bragança e Santa Clara de Vinhais, existentes na Repartição de Finanças do distrito;

c) Os documentos provenientes das casas congreganistas extintas, Asilo de S. Bento, Casa Franciscana de Izeda, Oblatas de Fornos de Ledra e de Mofeita;

d) Os cartórios paroquiais do distrito, nos termos do decreto de 9 de Junho de 1915;

e) Os cartórios notariais do distrito;

f) Os processos crimes julgados, prescritos e arquivados;

g) Todos os processos e documentos provenientes de repartições extintas e de serviços cessantes, que nos termos da legislação em vigor devessem dar entrada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Art. 3.º O pessoal da Biblioteca Pública será constituído por:

a) Um director-bibliotecário;

b) Um continuo.

Art. 4.º O pessoal do Arquivo Distrital será o seguinte:

a) Um conservador;

b) Um continuo.

Art. 5.º O bibliotecário e o conservador, excepção feita das primeiras nomeações, serão professores do Liceu de Bragança, nomeados pelo Governo, sobre proposta do Inspector das Bibliotecas Eruditas e Arquivos.

§ único. O restante pessoal será nomeado sob proposta do director-bibliotecário.

Art. 6.º Oportunamente serão inscritas no orçamento as verbas necessárias para o pagamento dos vencimentos e gratificações do pessoal e para material e despesas diversas.

Art. 7.º Até a aprovação do Orçamento de 1917-1918 a verba destinada à instalação da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Bragança e a conservação das respectivas espécies e de 100\$ continuando o Museu Regional da mesma cidade com a dotação de 90\$ para material e despesas diversas, em harmonia com o disposto no § único do artigo 5.º do decreto de 4 de Dezembro de 1915.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior, Justiça, Finanças e Instrução Pública assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 29 de Novembro de 1916.— BERNARDINO MACHADO — *Brás Mousinho de Albuquerque* — *Luis de Mesquita Carvalho* — *Afonso Costa* — *Joaquim Pedro Martins*.

#### DECRETO N.º 2:859

Atendendo às incorporações últimamente efectuadas, ou em via de realização, de todos os documentos relativos à diocese e distrito de Évora que interessem à história da religião e que tem sido recolhidos na Biblioteca Pública dessa cidade;

Atendendo a] que, nestas condições, a aludida Biblioteca Pública está exercendo, de facto, a função do Arquivo Distrital;

Atendendo ainda a que as suas instalações, consideravelmente ampliada pela cedência da casa capitular da Sé (portaria de 20 de Agosto de 1913), pelo arrendamento das dependências do Paço Arquiepiscopal (decreto de 1 de Março de 1913) e pela aquisição do edificio do extinto convento dos Lóios (sentença de 15 de Janeiro de 1916) permitem largamente o desempenho dessa nova função;

Atendendo finalmente a que o Município de Évora, em sessão da sua comissão executiva de 3 de Novembro de 1916, resolveu inscrever no orçamento municipal para a futura gerência de 1917 a verba anual de 300\$ destinada ao pagamento de um amanuense-arquivista para o Ar-